



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019**

Processo n° 08/2019

**EDITAL DE PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS E DE ESGOTO DE DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico para conhecimento dos interessados que às 14 horas do dia **29 de março de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, localizado na Rua Luiz Panisson, n° 781, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de CALCÁRIO a ser entregue conforme as necessidades do Município de Tupanci do Sul e, de acordo com as condições seguintes.

**1 - DO OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de tubos de concreto para manutenção das redes pluviais e de esgoto de diversas localidades do interior, ruas e avenidas do Município, conforme descrição:

2.2 Todos os tubos deverão ter encaixe M/F (macho/fêmea) e ter um metro de Comprimento.

2.2.1 Todos os tubos deverão obedecer as Normas Técnicas de Fabricação, especialmente a NBR 8890/2007 (Norma de Tubo de Concreto de Seção Circular para águas pluviais e esgotos sanitários) e errata 1:2008.

2.3 Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição.

2.4 Os tubos deverão ser entregues "descarregados" e as entregas deverão ser feitas somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17horas,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

livres de frete e descarga. O início da entrega dos produtos será em prazo não superior a 10 (dez) dias, após a solicitação do Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES 200 MM	UN	100
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 300 MM	UN	100
3	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES 400MM	UN	100
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600 MM	UN	100
5	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES 500 MM	UN	100
6	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES 800 MM	UN	100
7	TUBOS DE CONCRETO 800 MM COM MALHA (ARMADO)	UN	50
8	TUBOS DE CONCRETO 1000 MM COM MALHA (ARMADO)	UN	50
9	TUBOS DE CONCRETO 1200 MM COM MALHA (ARMADO)	UN	50
10	TUBO DE CONCRETO 1500 MM COM MALHA (ARMADO)	UN	10
11	TUBO DE CONCRETO 2000 MM COM MALHA (ARMADO)	UN	20

## **2 - DA HABILITAÇÃO:**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 26 de março de 2019** (três dias úteis antes da data aprezada para o recebimento das propostas), os seguintes documentos:

### **2.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) - Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) - Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **2.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) - prova de inscrição do Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

c) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

f) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

g) - a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

### **2.1.3 Qualificação Econômica - Financeira**

a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

b) - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) - declaração firmada pelo representante legal do licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

3.1. As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada(s) nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019  
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1 - O envelope n° 01 deverá conter:

a) - Certificado Cadastral fornecido pelo Município, específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições constantes deste Edital e os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do certificado e o recebimento das propostas.

b) - Se o Proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2 - O envelope n° 02 deverá conter a Proposta Financeira mencionando o preço unitário e total do produto. A proposta deverá individualizar o preço do calcário, o preço do transporte e valor correspondente ao espalhamento por tonelada.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações levando em consideração o menor preço unitário.

4.2. Para efeito de julgamento esta licitação é do **menor preço por item**.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não habilitada.

5.3 Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos somente serão aceitas devidamente protocoladas junto ao protocolo geral desta Municipalidade, não sendo considerados aqueles encaminhados por fac-símile, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

## **6 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para no prazo de 10 dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

---

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para vir assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato, mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

(quinze) dias e nas demais hipóteses previstas na lei de licitações, sem que o Município tenha que pagar qualquer espécie de indenização.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7. 1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

7. 2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida em nome do Município de Tupanci do Sul/RS.

## **8. DA RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária em execução.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O contrato para atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento das necessidades da Administração Municipal, não havendo obrigação de quantidade e, tampouco, de periodicidade de contratação.

10.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

10.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

10.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

10.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, sito na Av. Luiz Panisson, nº 781, na cidade de Tupanci do Sul - RS, ou pelo telefone (54) 3616 - 9242.

**Tupanci do Sul 08 de março de 2019**

---

**CLODOMAR FERMINO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO  
PARA MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS  
E DE ESGOTO DE DIVERSAS LOCALIDADES  
DO INTERIOR, RUAS E AVENIDAS DO  
MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luiz Panisson, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.484.420/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ..... denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Tomada de preço xxx/ XXX, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de tubos de concreto para manutenção das redes pluviais e de esgoto de diversas localidades do interior, ruas e avenidas do município.

1.2 Todos os tubos deverão ter encaixe M/F (macho/fêmea) e ter um metro de Comprimento.

1.2.1 Todos os tubos deverão obedecer as Normas Técnicas de Fabricação, especialmente a NBR 8890/2007 (Norma de Tubo de Concreto de Seção Circular para águas pluviais e esgotos sanitários) e errata 1:2008.

1.3 Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição.

1.4 Os tubos deverão ser entregues "descarregados" e as entregas deverão ser feitas somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17horas, livres de frete e descarga. O início da entrega dos produtos será em prazo não superior a 10 (dez) dias, após a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Viação.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	TUBOS DE CONCRETO 200 MM	UN	100	
2	TUBO DE CONCRETO 300 MM	UN	100	
3	TUBOS DE CONCRETO 400MM	UN	100	
4	TUBO DE CONCRETO 600 MM	UN	100	
5	TUBOS DE CONCRETO 500 MM	UN	100	
6	TUBOS DE CONCRETO 800 MM	UN	100	
7	TUBOS DE CONCRETO 800 MM COM MALHA	UN	50	
8	TUBOS DE CONCRETO 1000 MM COM MALHA	UN	50	
9	TUBOS DE CONCRETO 1200 MM COM MALHA	UN	50	
10	TUBO DE CONCRETO 1500 MM COM MALHA	UN	10	
11	TUBO DE CONCRETO 2000 MM COM MALHA	UN	20	

2. O presente contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2019, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2019, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

3. Não serão admitidos pedidos de desistência por descontinuidade na produção ou falta de matéria prima das fabricas,

4. Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

5. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** em até trinta dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

6. Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

8. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

<b>0501 05 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SANEAMENTO</b>		
68	339039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURI
2022	MAN. SEC. BRAS E CONST. ESTRADAS.	

10. Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

11. A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

16. A **CONTRATADA** que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

cadastro a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupanci do Sul, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze), hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

d) judicialmente, nos termos da legislação.

21. Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Tupanci do Sul, .....

MUNICIPIO DE TUPANCI DO SUL  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

---

---